

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2021, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, PELA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID19 DETERMINADAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 74.480, DE 24 DE MAIO DE 2021, E A CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos Estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, inclusive quanto a eventos que possam causar qualquer propagação de agentes nocivos ao aparelho respiratório, a exemplo da fumaça;

CONSIDERANDO, ainda, o avanço da taxa de contaminação do COVID-19 no âmbito de Marechal Deodoro, conforme Boletim Epidemiológico nº 360, emitido pela Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, bem como a necessária observância do atendimento das medidas impostas no Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.145/2020;

CONSIDERANDO as sanções e as prerrogativas da vigilância sanitária, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1039/2011;

CONSIDERANDO a constatação do rápido aumento de contágio do Covid-19 em âmbito nacional nos últimos dias, causando o preocupante crescimento da ocupação de leitos da rede hospitalar pública e privada no Estado de Alagoas para tratamento e recuperação da população acometida pelo vírus;

CONSIDERANDO a competência concorrente, nos termos do pacto federativo e do entendimento emanado pelo E. STF em sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, atribuída aos Estados e Municípios brasileiros, conferindo-lhes a autonomia e a prerrogativa de estabelecer medidas de combate ao Novo Coronavírus de acordo com a realidade e necessidade de seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO a manutenção, pelo Decreto Estadual nº 74.480, de 24 de maio de 2021 da classificação da 1ª Região Sanitária do Estado de Alagoas, na qual se encontra o Município de Marechal Deodoro, na Fase Vermelha,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 29/2021, de 11 de maio de 2021, em todos os seus termos, no âmbito de todo o território de Marechal Deodoro em convalidação os efeitos do Decreto Estadual nº 74.480, de 24 de maio de 2021, da 00h00 (zero hora) do dia 26(vinte e seis) de maio até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01 (um) de junho.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 25 de maio de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:56C4FE17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/05/2021. Edição 1549
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>